

LEI MUNICIPAL Nº 1202/2022

De 27 de setembro de 2022

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Reforma a Lei Municipal nº 865/2015 de 16 de setembro de 2015 e suas alterações, para aperfeiçoar a Estrutura Organizacional e Administrativa do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 865/2015, de 16 de setembro de 2015, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais 896/2016, de 15 de abril de 2016; Lei 950/2017, de 24 de fevereiro de 2017; Lei 970/2017, de 26 de maio de 2017; Lei 978/2017, de 19 de junho de 2017; Lei 993/2017, de 06 de outubro de 2017; Lei 1007/2018, de 23 de fevereiro de 2018; Lei 1038/2019, de 11 de fevereiro de 2019; Lei 1049/2019, de 15 de agosto de 2019; Lei 1051/2019, de 19 de setembro de 2019; Lei 1052/2019, de 19 de setembro de 2019; Lei 1065/2019, de 11 de novembro de 2019; Lei 1071/2019, de 20 de dezembro de 2019; Lei 1079/2020 de 23 de abril de 2020; Lei 1115/2021, de 26 de fevereiro de 2021; Lei 1121/2021 de 22 de abril de 2021; Lei 1131/2021 de 11 de junho de 2021, Lei 1162, de 14 de março de 2022 e Lei 1166, de 18 de abril de 2022, Lei 1190/2022, de 28 de junho de 2022, para alterar a redação, renumerar e acrescentar dispositivos com as seguintes alterações:

Art. 2º. Fica instituída a simbologia com reflexos diretos na remuneração do seguinte cargo:

CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS - 12	R\$ 1.600,00

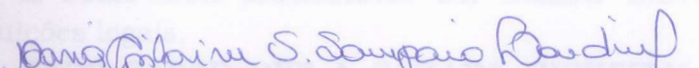
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

LEI MUNICIPAL Nº 1202/2022

De 27 de setembro de 2022

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

AMARA MUNIC
Pretor Legislativo
ECEBIDO
Em 28/09/2022
As 9:00 da
Festa
Brevemente

Para ser lida e aprovada com reflexos diretos na remuneração da seguinte

forma:

VÍDEO	EMBOLOGIA	VALOR
DEPARTAMENTO DA GUARDA	DAS - 12	R\$ 1.500,00
MUNICIPAL		

As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e financiadas dentro das limitações regulamentadas a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive as de natureza financeira, no corrente exercício financeiro.